



00781

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.551, DE 30 DE novembro DE 1993
DECRETO Nº 7.550, DE 30 DE novembro DE 1993

Autoriza o uso, pelos permissionários do serviço de táxis, da bandeira II, no período que especifica revistos no Parágrafo Único, do artigo 42, da Lei nº 2.536, de 20/11/1990, animais e cria o Centro de Controle de Zoonoses

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,
ARTIGO 1º - Fica autorizada o uso pelos permissionários do serviço de táxis, da bandeira II, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, no período de 1º a 31 de dezembro de 1993.

DECRETA:

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor a zero hora do dia 1º de dezembro de 1993, revogadas as disposições em contrário. Minados pelo Parágrafo Único do artigo 42 da Lei nº 2.536, de 20 de novembro de 1990, que criou o Centro de Controle de Zoonoses, conforme segue:

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de novembro de 1993, 3489 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

1. - Diária por unidade por dia:

1.1. JOSÉ BERNARDO ORTIZ - CR\$ 622,00
1.2. PREFEITO MUNICIPAL - CR\$ 1.244,00
1.3. animais e cria - CR\$ 1.990,00

Publicado no Deptº de Administração, aos 30 de novembro de 1993.


UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO